



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 324/2000

Dispõe sobre adequação, extinção e criação de cargos públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Técnico em Enfermagem passa a denominar-se Enfermeiro Hospitalar, com símbolo de vencimento CE-06, jornada semanal de vinte horas, uma vaga, exigindo-se formação superior em enfermagem e registro no COREN.

Art. 2º - O cargo de Médico Plantonista passa a denominar-se Médico Especialista, com símbolo de vencimento CE-06, com ênfase, respectivamente, para Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, totalizando apenas três vagas, com atendimento semanal de doze horas, exigindo-se o registro no CRM.

Art. 3º - Fica criada mais uma vaga para o cargo de Médico Clínico Geral, símbolo de vencimento CE-08, totalizando-se três vagas, com jornada semanal de quarenta horas, exigindo-se o registro no CRM.

Art. 4º - Fica criado o cargo efetivo de Psicólogo, símbolo de vencimento CE-06 com uma vaga, exigindo-se curso superior de Psicologia, registro no conselho regional e jornada semanal de 20 horas.

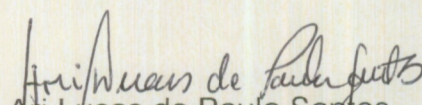
Art. 5º - O quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, composto por cargos efetivos e comissionados passa a ser o constante no Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 6º - Os cargos efetivos de Assistente Social, Engenheiro e Nutricionista, todos com símbolo de vencimento CE-06, passam a exigir carga horária semanal de 20 horas.

Art. 7º - As despesas, porventura, decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 07 de Dezembro de 2000.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal